



TERMO DE REFERÊNCIA 07/2024

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a contratação da palestrante a Sr^a Isnara Arapicara Cunha, para ministrar palestra na execução da IV JORNADA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que ofertará capacitação para os profissionais do SUAS, tendo como tema: "Inclusão e proteção social: Combate às desigualdades sociais, raciais e de gênero e a promoção da diversidade no SUAS de Senhor do Bonfim", no dia 16 de abril de 2024.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Entende-se necessária contratação de palestrante para suprir a necessidade da secretaria municipal para realização da IV JORNADA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificação e quantitativo abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Diária	Valor Total
01	Contratação de palestrante para suprir a necessidade da secretaria municipal para realização da IV JORNADA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Dia	01	1.500,00	1.500,00

2.2. Para mensuração do quantitativo a ser adquirido foi levado em consideração a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em base do planejamento para realização da IV JORNADA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e quantitativo de trabalhadores do SUAS que participarão da capacitação.

2.3. *O prazo de vigência da contratação/registro de preços é de 01 (um) mês contados do(a) ato de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços ou Contrato em Diário Oficial desta Administração Pública e do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;*

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

- I** - A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- II** - A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- III** - A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solicitação pretendida, se justifica em razão da necessidade da contratação de serviço de capacitação e treinamento – palestrante, suprimindo a necessidade da secretaria municipal para



realização da IV JORNADA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que oferecerá capacitação para os profissionais do SUAS, sendo necessária a contratação de palestrante para o dia 16 de abril de 2024.

3.2. A palestra oferecida pela Sr^a Isnara Arapicara Cunha, CPF: 793.994.285-91, tem o objetivo na constante melhoria do aperfeiçoamento e conhecimento aos profissionais do SUAS deste município, proporcionando uma reflexão no Âmbito da Política de Assistência Social e demais políticas afins, bem como na área de Administração e Projetos Sociais Elaboração e Controle Social.

3.3. Assim, para que todo esse processo seja concretizado, se faz fundamental contratar a profissional com seu amplo conhecimento na área, e que deverão ter reconhecido todo o seu esforço para planejar este momento, organizar os conteúdos e disseminar os saberes que dominam, e que o fazem ser uma referência em sua área de conhecimento.

3.4. Dessa forma, através de capacitações o município terá à disposição equipes técnicas especializadas para o cumprimento das normas e diretrizes preconizadas na Política Nacional de Assistência Social- PNAS e Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

3.5. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual devido a carência de regulamentação a ser realizada pela Administração Pública, contudo, não poderá paralisar as atividades, entretanto, está prevista na Lei Orçamentária Anual.

Com isso, conforme publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, publicada no dia 21 de dezembro de 2023, edição 4.020/Ano 11, foi alocado um orçamento destinado à necessidade. A presente previsão orçamentária visa proporcionar os recursos necessários para a execução e desenvolvimento das atividades. No entanto, ressalta-se que a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual - LOA, através da dotação conforme ofício expedido pelo setor de contabilidade do Município que seguirá anexo a este Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justificada a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, devendo ser observados, na contratação direta, os seguintes requisitos previstos no parágrafo 5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Considerando que a formação continuada de profissionais é um processo permanente de aprendizagens e aperfeiçoamento dos saberes necessários à atividade, realizado ao longo da vida profissional, com o objetivo de assegurar uma ação efetiva que promova aprendizagens significativas capazes de cumprir as normas e diretrizes preconizadas na Política Nacional de Assistência Social- PNAS e Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução consistirá na contratação de palestrante para suprir a necessidade da secretaria municipal para realização da IV JORNADA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no Município de Senhor do Bonfim -BA.



5.2. As especificações elencadas pela Sr^a. Isnara Arapicara Cunha, são suficientes para atender às necessidades da SEMAS com a qualidade mínima necessária. Foram especificados os propósitos e as expectativas que a equipe de planejamento quer alcançar, para que a palestra apresente qualidade significativa e atenda às necessidades de formação dos profissionais do SUAS deste município, no tema em destaque.

5.3. O ciclo de vida do presente objeto deste Termo será de 01 (um) mês, podendo ser prorrogado por igual período, em períodos sucessivos conforme o Art. 105 da Lei 14.133/21.

5.4. As especificações dos produtos indicados neste Termo de Referência estão indicadas no item 2.1.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Trata-se da contratação da Sr^a. Isnara Arapicara Cunha para ministrar palestra aos profissionais do SUAS, no evento que tem por tema: “Inclusão e proteção social: Combate às desigualdades sociais, raciais e de gênero e a promoção da diversidade no SUAS de Senhor do Bonfim”, com objetivo de possibilitar a superação de velhas concepções e práticas no SUAS, de maneira que todos os trabalhadores do SUAS compreendam a necessidade de contemplar as diversidades, as identidades e as especificidades de públicos e de territórios como o horizonte de atuação da Política Nacional de Assistência Social, tendo como premissa o Plano Decenal 2016 a 2026. Realizada no dia 16 de abril de 2024, com carga horária total de 2 (duas) horas.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- . O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- . As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- . O órgão ou entidade poderá convocar representante do Prestador de Serviços para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- a. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- b. A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) Servidor(es): **JANICLEIA BISPO DE OLIVEIRA SILVA, MATRÍCULA: 5637**, ou por outro servidor indicado pela mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;
- c. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, irregularidades, e, na sua



ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.;

Gestor do Contrato

. O gestor do contrato, o servidor **RIVALDO LEITE EVANGELISTA, MATRÍCULA 5835**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento

. O pagamento será efetuado em 01 (uma) parcela, no prazo de até 15(quinze) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX indicados pelo contratado.

. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

. Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento ou prestação de serviços indicados neste Termo de Referência

Cessão de crédito

. Não haverá cessão de crédito devido às peculiaridades do processo licitatório e aquisição dos itens/prestação de serviços.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE amparado na Lei Federal nº 14.133/21.

Regime de execução

7.2. O regime de execução do contrato será por Regime de Execução Empreitada por Preço mensal.

Da Aplicação da Margem de Preferência

7.3. Não haverá margem de preferência.

7.4. Será admitida a seguinte documentação.

1. Habilitação jurídica

a. Pessoa física:

- i. Documento de Identificação com foto ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;
- b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- c. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



- i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - e. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor;
 - i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

7.5.1. O prazo assegurado no subitem 6.5 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

7.6. A documentação deverá ser encaminhada em sistema próprio, ou por e-mail a ser indicado no instrumento convocatório, em horário compatível com a necessidade de anexar os documentos.

7.6.1. O prazo poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação, e caso não seja atendido pelo fornecedor participante, poderá convocar o próximo colocado.

7.7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA:

7.7.1. Foi definida a escolha por apresentação de proposta técnica.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária.

8.1.1. Dotação Orçamentária

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 602

Projeto atividade: 2048 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento Despesa 33.90.36.00

Fonte: 1600 – Recursos de Fundo de Assistência Social



8.2 Estimativa do valor da contratação

O valor estimado das despesas solicitadas pelo futuro contratante, baseado no levantamento inicial e proposta financeira, é de **R\$1.500,00 (Um mil, quinhentos reais)** conforme Anexo III.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I - Responsabilizar se, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização realizada pelo Município;

II - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, e as condições de HABILITAÇÃO exigidas por lei;

IV - Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo MUNICÍPIO, seus prepostos, sobre o objeto;

V - Manter o compromisso e cumprir o propósito da proposta, com capacidade suficiente para atender às necessidades administrativas e de serviço exigidas.

VI - Fornecer toda a capacidade técnica necessária para prestar os serviços previstos no Contrato, com a qualidade e severidade exigidas, garantindo a plena participação na ação.

VII - Observar o cumprimento dos prazos acordados no cronograma físico para a execução dos serviços.

VIII - Participar das reuniões de alinhamento, organização e diretrizes das ações previstas.

IX - Custear todos os seus custos operacionais e de viagem, incluindo, mas não só, despesas logísticas, alimentação, deslocamentos, passagens aéreas, encargos trabalhistas, seguros de toda natureza, etc., que sejam necessários para a execução dos serviços, incluindo despesas para deslocamento com reuniões e outros eventos pré e pós-evento;

X - Responder aos questionamentos dos participantes das apresentações.

10. DA GARANTIA E FORNECEDORES FORA DO MUNICÍPIO

10.1. Os Serviços mencionados neste TERMO DE REFERÊNCIA não carecem de garantia para fornecedores/prestadores de serviços por estarem sendo contratados dentro do Município.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. O Prestador de Serviços adjudicatário deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 162 da Lei 14.133 e suas alterações, dentre elas a suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

11.1.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução dos serviços ou fornecimento de bens e produtos, às penalidades previstas no ARTIGO 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

Lei Federal nº 14.133/21 – Art. 90 § 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.2. Se a infração cometida se caracterizar de má-fé ou causar prejuízos ao abastecimento efetuado pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim, poderá esta impor àquela a pena de

suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou propor à autoridade competente, a declaração de inidoneidade, pelo período de até 02 (dois) anos.

11.3. As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do respectivo pagamento, através da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos valores apurados.

12. ANEXOS

São anexos do presente termo de referência os seguintes documentos:

Anexo I – Dotação Orçamentária

Anexo II – Documentos de Pessoa Física / Certidões de regularidade fiscal / Currículo

Anexo III – Proposta de Trabalho/ Financeira

Taciane Granja Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Município de Senhor do Bonfim-BA.